PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 /2024

Dispõe sobre a denominação de Via publica

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica denominada Rua José Gonçalves a Rua 13 (Treze), quadra 14 do chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

Art. 2º Este decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de agosto de 2024.

EDONIAS CLEMENTINO DE ALMEIDA
Vereador Galileu

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2374/2024
Data: 20/08/2024 - Horário: 07:54
Legislativo

Justificativa

Venho, através desta, respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, solicitar o encaminhamento à Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de denominação de uma via pública situada a Rua 13 (Treze), quadra 14 do chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

Inicialmente, destaca-se a importância da denominação de uma via pública, no que se refere a identificação e capacidade de localização geoespacial, o que contribui diretamente na prestação de serviços públicos, realizações de obras de infraestrutura, efetividade do sistema postal, além de ser importante marco na identidade da comunidade com o local em que vive. Referido Projeto de Decreto Legislativo é relevante e justificável, sendo necessário oficializar a nomenclatura desta via pública, conferindo-lhe um nome que rememore a rica história e contribuição que o José Gonçalves, conhecido como Zé Relógio legou à região.

JOSÉ GONÇALVES, conhecido como ZÉ RELÓGIO, nascido em 11 de dezembro de 1933 na cidade de Queluzito. Veio para Congonhas ainda criança e trabalhava com seus pais em lavoura. Na juventude trabalhou em várias empresas como Pratex, Andrade Gutierrez, FERTECO, dentre outras. Aposentou e ainda trabalhou por um bom período na Prefeitura de Congonhas, e logo após resolveu trabalhar com um pequeno comércio. Na juventude teve seu primeiro casamento e teve 01 (um) filho, ficou viúvo e conheceu Efigênia, casou com ela e tiveram 12 (doze) filhos. Foi membro da associação do antigo Clube Ideal, Coral dos Profetas e da Corporação Musical do Senhor Bom Jesus. Foi um dos primeiros compradores de chácara no chacreamento Água Boa e por esse motivo sua filha Mônica comprou uma chácara na Rua Treze e é desejo da filha que sua rua seja uma homenagem ao seu pai.

Falecido em 21 de março de 2015 deixou um grande legado aos familiares e amigos e merece seu reconhecimento em memória.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de agosto de 2024

EDONIAS CLEMENTINO DE ALMEIDA
VEREADOR GALILEU

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE OUTORGAM **IMGEL IMOBILIÁRIA LTDA**, COMO VENDEDORA, EM FAVOR DE **MÔNICA MARIA GONÇALVES SANTOS**, COMO COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze **(21/10/2014)**, nesta Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Segundo Ofício de Notas, instalado na Rua Padre João Pio, n°. 169-A, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, TABELIÃO, compareceram: **como vendedora**, **IMGEL IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade na Avenida Padre Leonardo, n°. 077, Centro, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.894.757/0001-02, NIRE 3120070228-4, sediada na Avenida Padre Leonardo, n°. 077, Centro, Congonhas, MG, CEP 36.415-000, neste ato representada por seu sócio, **Gualter Pereira Monteiro**, que se declara brasileiro, natural de Belo Vale, MG, filho de Michael Pereira Monteiro e de Maria Augusta Pereira Monteiro, nascido aos 19/01/1941 (dezenove de janeiro de mil, novecentos e quarenta e um), divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°. 044.162.446-49, portador da Carteira de Identidade n°. M-3.482.516-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 1.072, Centro, Congonhas, MG, CEP 36.415-000; e **como compradora MÔNICA MARIA GONÇALVES SANTOS**, que se declara brasileira, natural de Congonhas, MG, nascida aos 29/05/1979 (vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta e nove), filha de José Gonçalves e Efigênia Maria Gonçalves, técnica em enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.807.716-01, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.990.176-SSP/MG, casada desde 28/04/2010 (vinte e oito de abril de dois mil e dez), sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento emitida em 01/10/2014, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Congonhas, MG, Matrícula nº. 0358080155 2010 2 00027 081 0006982 50, com **Adão Tomasio Souza Gonçalves Santos**, brasileiro, natural de Congonhas, MG, nascido aos 16/07/1983 (dezesseis de julho de mil novecentos e oitenta e três), filho de Sebastião Alves dos Santos e Vitalina Ingrácia da Silva, mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.741.456-60, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.384.065-SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Barão de Congonhas, nº. 308, Bairro Matriz, Congonhas, MG, CEP 36.415-000. Reconheço a identidade e capacidade dos comparecentes, bem como a legitimidade de representação, do que dou fé. Então, a vendedora, através de seus representantes, declarou que: **01) OBJETO:** é legítima proprietária de **imóvel constituído da CHÁCARA Nº. 06 da QUADRA Nº. 14, situada na**

RUA TREZE, Chacreamento Água Boa, Congonhas, MG, constante de uma área de 2.850,00 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, em uma extensão de 30,00 metros, com a Rua Treze; para quem está dentro da chácara, pela direita, em uma extensão de 90,00 metros, com a chácara de nº. 07; pela esquerda, em uma extensão de 100,00 metros, com a chácara de nº. 05; e pelos fundos, em uma extensão de 31,00 metros, com terrenos de quem de direito. **Matrícula nº. 5698 de 31/01/1990, Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Congonhas, MG**; 02) **Disponibilidade:** o objeto da translação está livre de ônus reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do § 3° do artigo 1° do Decreto Federal n°. 93.240, de 09 (nove) de setembro de 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis); 03) **PREÇO E PAGAMENTO:** o objeto descrito foi vendido pelo preço certo de R$ 3.000,00 (três mil reais), já integralmente recebido da compradora, motivo por que lhe é dada plena quitação, conforme contrato celebrado pelas partes, em 20/07/1999 (vinte de julho de mil novecentos e noventa e nove), que se responsabilizam civil e penalmente pela sua veracidade, sendo o valor do imóvel, atribuído pelo fisco municipal, R$ 10.000,00 (dez mil reais); 04) **TRANSMISSÃO:** ela, vendedora, se obriga, pela transferencia de domínio do objeto descrito à compradora, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, aquela desde já transmitido a esta a posse, os direitos e ações. A seguir, a compradora declara que concorda com esta escritura, e que conhece toda a topografia do imóvel objeto desta, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal, principalmente a afeta ao meio ambiente, e as determinações e termo de compromisso de ajustamento de conduta realizados pela Promotoria do Município para o referido chacreamento, inclusive de que lá passa a ser área de expansão urbana e não rural. A pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas. Ficam arquivados, nesta serventia, por força de lei e a requerimento das partes, os seguintes documentos: **a)** guia de recolhimento de imposto de transmissão *inter vivos* – ITBI, Prefeitura Municipal de Congonhas, MG, datada de 08/08/2014, contendo a avaliação do imóvel descrito em R$ 10.000,00 (dez mil reais), assinada por Dirlene Mendes Souza Lima – Matrícula: 001349, Selo de Autenticidade n°. 15990; **b)** cópias da guia de arrecadação municipal nº. 3503081 e do comprovante de recolhimento do ITBI e das taxas de expediente e averbação, Prefeitura Municipal de Congonhas, MG, no valor de R$ 222,09, datado de 28/08/2014, Caixa Econômica Federal – CEF 240-595717366-1, LOT. 11.20948-6, TERM. 042882, Localidade: Congonhas, Ag. Vinculada: 1044, código de barras: 816200000023 220911902017 408290035034 081000000117; **c)** certidão negativa de débitos municipais, datada de 08/08/2014, firmada por Dirlene Mendes Souza Lima – Matrícula: 001349; **d)** certidões de

inteiro teor, ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, datadas de 16/10/2014, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas, MG, nos termos das quais não há inscrição de ônus reais, de penhoras, arrestos ou sequestros, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel descrito. Já foram arquivados por ocasião da lavratura das Escrituras Públicas Livro nº. , Livro nº. 046, fls.: 037/038 e fls.: 057/058, os seguintes documentos: **a)** certidão de casamento atualizada da compradora, acima mencionada; **b)** cópia dos documentos de identificação da compradora; **c)** cópia do contrato social da vendedora; **d)** certidão simplificada digital, emitida pela Junta Comercial do Estado e Minas Gerais - JUCEMG, em 15/10/2014, às 10:26; **e)** certidão de distribuição, ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e JEF (cível e criminal), Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome da vendedora, emitida em 29/09/2014, válida por 30 (trinta) dias – código de controle: 365468; **f)** certidão cível positiva Pessoa Natural/Jurídica – Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – TJMG, Comarca de Congonhas, emitida em 29/09/2014, às 12:41:07, assinada por Luciana Angélica Reis de Paula Oliveira, Escrivã do Judicial, em que consta haver contra a vendedora: Processo: 0051283-24.2010.8.13.0180 – Secretaria: 2ª Vara – Distribuição: 16/12/2010 – Classe: Execução Fiscal; Processo: 0044567-44.2011.8.13.0180 – Secretaria: 2ª Vara – Distribuição: 21/09/2011 – Classe: Execução Fiscal; Processo: 018006033698-9 0336989-30.2006.8.13.0180 – Secretaria: JESP CÍVEL – Distribuição: 24/11/2006 – Classe: Execução/Cumprimento Sentença; Processo: 018007035574-8 – 0355748-08.2007.8.13.0180 – Secretaria: 2ª Vara – Distribuição: 10/04/2007 – Classe: Possessória; Processo: 0003403-31.2013.8.13.0180 – Secretaria: 1ª Vara – Distribuição: 15/02/2013 – Classe: Usucapião; **g)** certidão criminal negativa Pessoa Natural/Jurídica – Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – TJMG, Comarca de Congonhas, emitida em 29/09/2014, às 12:41:57, assinada por Luciana Angélica Reis de Paula Oliveira, Escrivã do Judicial; **h)** certidão negativa de débitos trabalhistas em nome da vendedora, emitida em 29/09/2014, válida por 180 (cento e oitenta dias), número: 63524112/2014; **i)** certidão eletrônica de ações trabalhistas, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nº. 202558/2014, emitida em 29/09/2014, código de autenticidade: PLI3.ZI1R. A vendedora, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara que o(s) feito(s) constante(s) da(s) certidão(ões) acima mencionada(s) não é(são) fundado(s) em direito real ou direito pessoal sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta escritura, razão pela qual as partes, de comum acordo, deixam de apresentar a(s) certidão(ões) relatando o(s) objeto(s) da(s) ação(ões). A compradora, por sua vez, declara que tem conhecimento da(s) ação(ões) citada(s) nesta escritura e que foi alertada das possíveis consequências advindas com a não apresentação da(s)

certidão(ões) de objeto e pé do(s) processo(s). Por força da decisão perpetrada em 08/03/2006, pela Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada pelo Prefeito Municipal de Uberlândia, MG, objeto dos autos nº. 1.0000.04.410.449-5/000, na qual foi confirmada a liminar concedida, dando por inconstitucional o art. 32 da Lei Estadual nº. 14.699/2003, fica dispensada a apresentação da CND emitida pela Fazenda Pública Estadual. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, cumpridos os ditames da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, e conforme Provimento nº. 260, de 18 de outubro de 2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Emitida DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.Sendo lida a escritura, a(s) parte(s), verificando sua conformidade, a outorga(m), aceita(m) e assina(m) comigo, TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO, do que dou fé. Dispensada a presença das testemunhas, com base no § 5º, do artigo 215 do Código Civil brasileiro. Eu, _____(MARCOS ANTONIO CASTRO DE FREITAS), TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO, a lavrei em 4 lauda(s), numerada(s) e rubricada(s), dou fé e assino. (a.a) GUALTER PEREIRA MONTEIRO, MÔNICA MARIA GONÇALVES SANTOS, MARCOS ANTONIO CASTRO DE FREITAS, TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO. Trasladada em seguida. // Emolumentos: R$ 320,66 // Tx. Fiscal: R$ 129,28 // Recompe: R$ 19,22 // Total: R$ 469,16.

EM TEST°._____ DA VERDADE.

Selo de Fiscalização
COD 59653

MARCOS ANTONIO CASTRO DE FREITAS
TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BHG 27422
ARQUIVAMENTO BHG 27421
ARQUIVAMENTO BHG 27420
ARQUIVAMENTO BHG 27419
ARQUIVAMENTO BHG 27418
ARQUIVAMENTO BHG 27417

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BHG 27427
ARQUIVAMENTO BHG 27426
ARQUIVAMENTO BHG 27425
ARQUIVAMENTO BHG 27424
ARQUIVAMENTO BHG 27423

Projeto de Decreto Legislativo 41/2024

Matéria lida em Plenário – **27ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **20 de agosto de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 02 de setembro de 2024.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 041/2024 – Denomina Via Pública.

PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar via pública.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto à iniciativa do projeto, ele está inserto no rol de assuntos de interesse exclusivamente do Município.

O projeto é legal.

Este é o meu parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de setembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2024- Denomina Rua José Gonçalves a Rua 13 (Treze), quadra 14 do Chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar via pública.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Edonias Clementino de Almeida, que é competente para tal.

A competência de nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos, é privativa à Câmara Municipal, conforme artigo 70 da LOM.

Quanto à iniciativa do projeto, ele está inserto no rol de assuntos de interesse exclusivamente do Município e não há nenhuma ilegalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - **Presidente**	
Eduardo M. – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ...16... de ....setembro..... de 2024.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2024- Denomina Rua José Gonçalves a Rua 13 (Treze), quadra 14 do Chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar via pública.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Edonias Clementino de Almeida, que é competente para tal.

A competência de nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos, é privativa à Câmara Municipal, conforme artigo 70 da LOM.

Quanto à iniciativa do projeto, ele está inserto no rol de assuntos de interesse exclusivamente do Município e não há nenhuma ilegalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Averaldo - **Presidente**	
Edonias – **Vice-Presidente**	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

CMC/MR

Projeto de Decreto Legislativo 41/2024

Aprovado em ÚNICA discussão e votação simbólica, por 09 votos favoráveis – 32ª Reunião Ordinária – 24/09/2024. Vereadores ausentes na reunião: Eduardo Matosinhos, Eduardo Ladislau. Vereador ausente na votação: José Bernardes. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 24 de setembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal, 21 de Outubro de 2024.

MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2024 – Denomina Rua José Gonçalves a Rua 13 (Treze), quadra 14 do Chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2024, de autoria do Vereador Edonias Clementino de Almeida, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

CMC/MR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.673/2024

Dispõe sobre a denominação de Via Pública

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Gonçalves a Rua 13 (Treze), quadra 14 do chacreamento Água Boa em Congonhas/MG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de outubro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Ofício nº 128/2024/Secretaria

Congonhas, 30 de outubro de 2024

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Decretos Legislativos aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE DECRETO Nº	AUTOR	DECRETO LEGISLATIVO Nº
41/2024	Vereador Edonias Clementino de Almeida	1.673/2024
40/2024	Vereador Eduardo Ladislau Marques	1.674/2024
38/2024	Vereador Roberto Kleiton Guerra de Aguiar	1.675/2024
39/2024	Vereador Sebastião Moreira	1.676/2024

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de novembro de 2024.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas